



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO:

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de **equipamentos de processamento de dados (Tablets)**, incluindo acessórios de proteção (capas e películas), destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde (conforme Resolução SESA 605/2024), Secretaria Municipal de Educação e demais unidades administrativas do Município de Araruna/PR.

1.2 DETALHAMENTO DO OBJETO (art.6, XXIII, a)

Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	TABLET MULTIMÍDIA COM CONECTIVIDADE MÓVEL (CARTÃO SIM 4G); TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 8,7 POLEGADAS; RESOLUÇÃO HD+ OU SUPERIOR; PROCESSADOR OCTA-CORE COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2,0 GHZ, ADEQUADO PARA USO ADMINISTRATIVO, NAVEGAÇÃO, APLICATIVOS INSTITUCIONAIS E MULTITAREFA; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB FÍSICA; ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 64 GB, COM SUPORTE À EXPANSÃO POR CARTÃO MICROSD DE, NO MÍNIMO, 512 GB; CÂMERA TRASEIRA MÍNIMA DE 8 MP E CÂMERA FRONTAL MÍNIMA DE 2 MP; CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM FULL HD (1920 × 1080) A 30 FPS; CONECTIVIDADE WI-FI DUAL-BAND (2,4 E 5 GHZ), BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR, USB 2.0, GPS INTEGRADO E SLOT PARA CARTÃO NANO-SIM; CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO PADRÃO P2 (3,5 MM); SISTEMA OPERACIONAL ANDROID ORIGINAL DE FÁBRICA, EM VERSÃO ATUAL, COM SUPORTE OFICIAL DO FABRICANTE; SENSORES MÍNIMOS: ACELERÔMETRO E SENSOR DE LUZ; BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 MAH, GARANTINDO AUTONOMIA PARA JORNADA COMPLETA DE USO; ITENS INCLUSOS: TABLET, CABO DE DADOS/ENERGIA, CARREGADOR E FERRAMENTA PARA BANDEJA DE CARTÃO; EQUIPAMENTO COM HOMOLOGAÇÃO ANATEL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO NACIONAL. COM CASE PROTETORA E PELÍCULA DE	UN	30	R\$ 1.926,52	R\$ 57.795,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

	PROTEÇÃO INCLUSA NO PACOTE.				
02	TABLET COM CONECTIVIDADE MÓVEL (CARTÃO SIM 4G/LTE), TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 10,1 (DEZ VÍRGULA UM) POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 × 1200) OU SUPERIOR; PARA USO ADMINISTRATIVO E APLICAÇÕES INSTITUCIONAIS; PROCESSADOR OCTA-CORE OU EQUIVALENTE; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 64 GB, COM SUPORTE À EXPANSÃO POR CARTÃO MICROSD; CONECTIVIDADE MÓVEL COM SLOT FÍSICO PARA CARTÃO SIM (4G/LTE), GPS INTEGRADO E HOMOLOGAÇÃO ANATEL; CONECTIVIDADE WI-FI DUAL-BAND E BLUETOOTH; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID ORIGINAL DE FÁBRICA, EM VERSÃO ATUAL COM SUPORTE OFICIAL DO FABRICANTE; CÂMERAS TRASEIRA E FRONTAL ADEQUADAS PARA DOCUMENTAÇÃO E VIDEOCONFERÊNCIA; BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 MAH OU AUTONOMIA EQUIVALENTE PARA JORNADA COMPLETA DE USO; ITENS INCLUSOS: TABLET, CABO DE DADOS E CARREGADOR; EQUIPAMENTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO NACIONAL; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMERCIALIZADO NO MERCADO BRASILEIRO, COM HOMOLOGAÇÃO ANATEL E COMPROVAÇÃO DE FABRICAÇÃO OU MONTAGEM NO BRASIL POR MEIO DE NOTA FISCAL DE ORIGEM. COM CASE PROTETORA E PELÍCULA DE PROTEÇÃO INCLUSA NO PACOTE.	UN	50	R\$ 1.950,42	R\$ 97.521,00
Total				R\$ 155.316,60	

1.3 NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do **Art. 20 da Lei nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 2.304/2023**, sendo caracterizado como bem comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 PROCEDIMENTO: Os bens serão adquiridos através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, para Registro de Preços, visando garantir a celeridade, a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

1.5 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO: A definição das quantidades baseia-se no levantamento de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

demandas operacionais, considerando o número de Agentes de Combate às Endemias (ACE) em atividade para o cumprimento da Resolução SESA 605/2024, além do suporte pedagógico para a rede de ensino e otimização da gestão administrativa.

1.6 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de **12 (doze) meses**, na forma do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo o fornecimento parcelado conforme a necessidade das Secretarias.

2 - DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- () Ampla Concorrência
- () Licitação com cota reservada para ME e EPP
- (X) **Licitação exclusiva para ME e EPP** (Para itens de até R\$ 80.000,00)

Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:

- () Local
- (X) **Regional (Municípios da COMCAM)** (item 1)
- () Sem restrição territorial

Justificativa de Licitação exclusiva a ME e EPP com Prioridade Regional:

A presente contratação adota o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, especialmente em seus artigos 47, 48, inciso I, e 49, inciso IV, bem como em consonância com a **Lei Municipal nº 034/2026**.

Conforme o Art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, a Administração Pública deve realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP nos itens cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**. No âmbito deste Município, tal diretriz é ratificada pelo Art. 9º da Lei Municipal nº 034/2026.

Justificativa da Prioridade Regional (COMCAM): A opção pela restrição regional fundamenta-se no **Art. 48, inciso III da LC 123/2006**. Considerando a natureza tecnológica do objeto (Tablets), a proximidade geográfica dos fornecedores da região da COMCAM é essencial para garantir:

- **Agilidade na Assistência Técnica:** Redução do tempo de resposta para reparos e substituições de equipamentos com defeito;
- **Logística Eficiente:** Garantia de entrega e suporte sem os riscos e atrasos de transportes de longa distância para itens sensíveis;
- **Continuidade do Serviço Público:** Evitar que Agentes de Endemias ou professores fiquem sem a ferramenta de trabalho por períodos prolongados aguardando assistência técnica de grandes centros distantes.

Dessa forma, verifica-se que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

- Os itens/lotes com valor estimado de até **R\$ 80.000,00** serão destinados exclusivamente à participação de ME e EPP regionais;
- Itens que eventualmente ultrapassem este patamar seguirão para ampla concorrência, respeitando o princípio da economicidade e competitividade.

Ressalta-se que a medida promove o desenvolvimento econômico regional e incentiva a participação de empresas locais no processo de modernização tecnológica do Município de Araruna, em plena conformidade com os princípios da legalidade, isonomia e eficiência.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.6, XXIII, b)

3.1. A presente contratação tem por objeto a constituição de **Ata de Registro de Preços** destinada à aquisição eventual e futura de **equipamentos de processamento de dados (Tablets)**, com o objetivo de suprir as demandas das Secretarias de Saúde, Educação e Administração do Município de Araruna/PR.

3.2. **Vigilância em Saúde e ACE:** A aquisição é imprescindível para o cumprimento da **Resolução SESA 605/2024**, visando prover os Agentes de Combate às Endemias (ACE) de ferramentas tecnológicas que permitam a transição do preenchimento de dados em papel para o meio digital. O uso de tablets em campo é essencial para o cadastramento de imóveis, envio de dados em tempo real sobre focos de doenças (Dengue, Malária e Leishmaniose) e o reconhecimento geográfico preciso, garantindo uma resposta mais rápida às emergências em saúde pública.

3.3. **Educação e Gestão:** Na rede municipal de ensino, os equipamentos servirão como suporte pedagógico e administrativo, modernizando as ferramentas de ensino e permitindo o uso de diários de classe digitais. Na gestão administrativa, os dispositivos visam elevar a qualidade do trabalho dos servidores, racionalizando o uso de papel e garantindo que o atendimento ao cidadão de Araruna seja mais ágil e resolutivo.

3.4. **Riscos da Não Contratação:** A indisponibilidade desses dispositivos compromete a fidedignidade dos dados epidemiológicos enviados ao Estado, atrasa o monitoramento de endemias e mantém a administração pública dependente de processos analógicos lentos e passíveis de erros, gerando ineficiência e custos excessivos com arquivamento físico de formulários.

3.5. **Sistema de Registro de Preços (SRP):** A adoção do SRP apresenta-se como a solução mais eficiente para a Administração, pois permite a implementação gradual da tecnologia conforme a capacidade de treinamento das equipes e a configuração técnica da Divisão de Informática. Além disso, evita a estocagem prolongada de eletrônicos, mitigando riscos de obsolescência tecnológica e degradação prematura das baterias, garantindo que o Município receba sempre equipamentos de lote atualizado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (art. 6, XXIII, c)

4.1. A solução consiste na aquisição de **equipamentos de processamento de dados (Tablets)** acompanhados de kits de proteção (capas e películas), visando a modernização da coleta de dados e a otimização da gestão administrativa.

4.2. Considerando a natureza dos bens, entende-se que a melhor estratégia de contratação é o **Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços (SRP)**. Esta modelagem é justificada pela:

- **Mitigação da Obsolescência:** Evita a aquisição imediata de grandes lotes que poderiam sofrer depreciação tecnológica antes de serem distribuídos;
- **Preservação de Hardware:** Impede que as baterias de íons de lítio sofram degradação por falta de ciclos de carga/descarga em estoque prolongado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

- **Logística de Segurança:** Racionaliza a guarda de itens de alto valor agregado e fácil extravio, transferindo o ônus do armazenamento seguro ao fornecedor até a efetiva necessidade de uso.

4.3. A licitação será regida pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, utilizando como parâmetro legal:

- **Lei nº 14.133/2021:** Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- **Lei Complementar nº 123/2006:** Estabelece o tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas;
- **Legislação Municipal:** Decretos vigentes em Araruna/PR que regulamentam o Registro de Preços e o fomento regional (COMCAM).

4.4. O detalhamento dos itens que compõem a solução encontra-se descrito abaixo:

- **EXCLUSIVO PARA ME/EPP (Regional):** Itens 01 (conforme Tabela de Detalhamento do Objeto).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (art.6, XXIII, d)

O objeto tem natureza de **bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

5.1 – Requisitos Internos

5.1.1. O fornecimento dos equipamentos deverá incluir:

- Entrega de equipamentos de processamento de dados (**Tablets**) com capas anti-impacto e películas de vidro nos locais indicados pela Administração Municipal de Araruna;
- Garantia de que todos os produtos sejam **novos, de primeiro uso, originais**, em perfeitas condições de funcionamento, com baterias íntegras e devidamente **lacrados em suas embalagens originais** de fábrica;
- **Conformidade Legal:** Todos os equipamentos devem possuir, obrigatoriamente, o **Certificado de Homologação da ANATEL**, garantindo a plena operacionalidade nas frequências de rede nacionais (4G ou 5G);
- **Acessórios de Proteção:** Os tablets deverão ser entregues com as respectivas películas de vidro já aplicadas ou para aplicação imediata e compatível com as capas anti-impacto;;
- **Substituição Imediata:** A contratada deverá substituir, sem ônus ao Município, qualquer unidade que apresente vícios de fabricação, tais como: **pixels queimados (dead pixels)**, falhas de reconhecimento de chip, instabilidade no sistema operacional, vícios de bateria ou danos físicos constatados no ato da entrega.
- **Treinamento** para os agentes e técnicos responsáveis pela manutenção e suporte, caso requisitado;
- **Garantia mínima de 12 meses**, incluindo assistência técnica e reposição de peças defeituosas;
- **Suporte técnico e manutenção preventiva/corretiva** durante o período de garantia;
- **Fornecimento de peças de reposição e acessórios** compatíveis pelo período mínimo de 3 anos;
- **Suporte para atualização de software e compatibilidade com sistemas de gestão de saúde pública** durante o ciclo de vida útil dos dispositivos (mínimo de 3 anos).

5.1.2. Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete (CIF), seguro de carga, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários correrão por conta exclusiva da contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

5.1.3. Amostra

5.1.3.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a administração poderá solicitar a apresentação de amostras do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para os itens que o município entender necessário.

5.1.3.2 As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura, sito na Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390, Centro, CEP: 87260-000, Araruna/PR, nos dias e horários de expediente, no prazo limite de 5 (cinco) dias, contados da solicitação das amostras, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.1.3.4 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, desde que apresentada justificativa plausível e aceita pelo município, antes de findo o prazo.

5.1.3.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.1.3.6 A análise será realizada pelo Chefe de Divisão de Informática, que emitirá relatório de aprovação/reprovação das amostras, considerando:

a) Conformidade com as especificações e características técnicas contidas na tabela do subitem 1.1.

b) Qualidade.

c) Durabilidade

5.1.3.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verificação da(s) amostra(s), e assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.3.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados ou desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.1.3.9 Após a desclassificação da empresa, o licitante terá 5 (cinco) dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço indicado para a entrega. Após o decurso de tal prazo, não havendo a retirada, as amostras serão descartadas. As amostras do licitante vencedor ficarão retidas para efeito de comparação quando da entrega do objeto deste Termo de Referência.

5.1.3.10 Todos os custos de envio/apresentação das amostras são de responsabilidade da empresa participante do certame.

5.1.4. Validade da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação total, permitindo aquisições parceladas de acordo com o cronograma das secretarias.

5.1.5. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a licitante vencedora manter a responsabilidade direta pela entrega e pelo suporte de garantia.

5.1.6. Garantia da Contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Não haverá exigência de garantia contratual (caução), conforme facultado pela Lei nº 14.133/2021 para fornecimento de bens de entrega imediata.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art.6, XXIII, e)

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Da Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da expedição da Nota de Autorização de Despesa (NAD), emitida pela Divisão de Compras e encaminhada por e-mail, com autorização da Secretaria requisitante, sem que ocorra qualquer ônus ao Município de Araruna, de acordo com as quantidades, especificações e locais contidos na NAD.

Os equipamentos, uma vez solicitados, deverão ser fornecidos todos os itens em uma única parcela, de acordo com as quantidades e especificações contidas na Nota de Autorização de Despesa, cabendo à contratada a total responsabilidade pelo correto atendimento no que tange às especificações, condições e obrigações estabelecidas.

Os equipamentos deverão ser entregues em condições ideais para o uso, sem adulteração, obedecendo rigorosamente a todas as legislações, normas e padrões técnicos aplicáveis, incluindo ABNT, INMETRO e ANATEL, atendendo às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, conforme art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A empresa contratada será a única responsável pela qualidade dos equipamentos de informática fornecidos.

Os equipamentos de informática poderão ser rejeitados se forem entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato. A empresa contratada ficará obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 2 (dois) dias. Caso a substituição/reparação não ocorra dentro do prazo determinado, a contratada estará incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções administrativas.

6.2 Da Garantia dos Equipamentos

O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da entrega definitiva em perfeito funcionamento, com assistência técnica disponível na região da COMCAM para garantir atendimento rápido e eficiente.

6.3 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.3.1 Da Contratada

6.3.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração jurídica ou fiscal que possa impactar o fornecimento.

6.3.1.2. Atender integralmente às condições descritas neste Termo de Referência e em sua proposta de preços, observando fielmente as especificações técnicas de cada item (marca, modelo, processador, memória RAM, capacidade de armazenamento e versão do sistema operacional).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

6.3.1.3. Fornecer os tablets e os respectivos acessórios de proteção (capas anti-impacto e películas de vidro) em estrita conformidade com os padrões de qualidade exigidos, garantindo que todos os produtos sejam novos, de primeiro uso, originais, devidamente lacrados e homologados pela **ANATEL**.

6.3.1.4. Responsabilizar-se diretamente pela entrega, logística e descarregamento seguro dos equipamentos eletrônicos nos locais indicados pelas secretarias requisitantes (Divisão de Informática, unidades de saúde ou escolares).

6.3.1.5. Efetuar, de forma imediata e sem qualquer ônus para o Município, a substituição de equipamentos que apresentem irregularidades, avarias físicas (como riscos na tela ou trincas na carcaça), vícios ocultos (**dead pixels**, falhas de carregamento ou bateria viciada) ou qualquer divergência técnica em relação ao modelo ofertado.

6.3.1.6. Arcar com todos os custos necessários ao fiel fornecimento do objeto, incluindo tributos, frete (CIF), logística de entrega, **seguro de carga contra roubo/extravio** (essencial para eletrônicos) e encargos trabalhistas ou previdenciários.

6.3.1.7. Responder por quaisquer danos causados a seus empregados, a terceiros ou ao Município, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, no cumprimento do fornecimento, inclusive durante as etapas de conferência técnica inicial.

6.3.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer etapa relacionada ao fornecimento ou ao suporte técnico e de garantia dos dispositivos.

6.3.1.9. Manter o controle rigoroso do número de série e do registro de identidade internacional do equipamento (**IMEI**) de cada unidade fornecida, disponibilizando esses dados estruturados à fiscalização para fins de tombamento e inventário patrimonial.

6.3.2 Da Contratante

6.3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio de servidores formalmente designados, verificando rigorosamente a qualidade, as quantidades, a integridade física (ausência de avarias) e a conformidade técnica dos tablets e acessórios entregues.

6.3.2.2. Recusar fundamentadamente o recebimento de qualquer equipamento que não possua o **Certificado de Homologação da ANATEL**, que apresente lacres de fábrica rompidos, caixas danificadas ou configuração de hardware inferior à licitada.

6.3.2.3. Atestar as notas fiscais somente após a efetiva entrega, conferência minuciosa do desempenho dos dispositivos e a devida **validação técnica dos números de série (IMEI)**.

6.3.2.4. Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, após a regular liquidação da despesa e comprovação de regularidade fiscal da empresa.

6.3.2.5. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de inexecução parcial ou total das obrigações, tais como atrasos injustificados na entrega ou fornecimento de hardware em desacordo com o especificado.

6.3.2.6. Fornecer à Contratada todas as informações, rotas e orientações necessárias para a correta realização das entregas nas unidades administrativas, escolares e de saúde do Município de Araruna/PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art.6, XXIII, f)

7.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) e os contratos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o Município de Araruna e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.4. Serão de responsabilidade do fornecedor o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados ao órgão ou a terceiros, ocorridos por culpa de seus empregados e/ou prepostos durante a entrega, descarregamento e conferência dos equipamentos eletrônicos.

7.5. O Município poderá, até o momento da emissão da **Nota de Autorização de Despesa (NAD)** ou documento equivalente, desistir da contratação do objeto proposto, no todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado no setor de tecnologia.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do **Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021**.

- 7.6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.6.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual (como cumprimento de prazos de entrega e qualidade do suporte técnico/garantia), baseado nos indicadores objetivamente definidos, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- **7.6.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o **Art. 158 da Lei nº 14.133/2021**, ou pelo agente ou setor com competência para tal.

7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência da ARP sob sua responsabilidade, com vistas à avaliação sobre a necessidade de nova licitação ou prorrogação da ata, conforme o interesse público.

- 7.7.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos nos componentes eletrônicos ou baterias, não implicando em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7.7.2. Responsáveis pela Gestão e Fiscalização

- **Wagner Lankoski**, matrícula **Nº 669** - Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.
- **Anderson Marchesi**, matrícula **Nº 1021** - Coordenador da Vigilância Sanitária .



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

8 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, 'g')

Recebimento do Objeto

8.1 – Os equipamentos de informática serão recebidos pela Divisão de Informática e Tecnologia, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, conforme descrito a seguir:

a. Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas, pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

b. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos, realizada pelo fiscal do contrato, com base nas especificações acordadas e nas condições de entrega estabelecidas.

8.2 – No caso de controvérsia sobre o objeto, quanto à quantidade, qualidade ou especificações técnicas dos equipamentos entregues, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

8.3 – O prazo necessário para que a contratada solucione inconsistências na execução do objeto ou regularize a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os efeitos do recebimento definitivo.

Liquidação

8.4 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade.
- b. A data da emissão.
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante.
- d. O período respectivo de execução do contrato.
- e. O valor a pagar.
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.6 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.7 – A Administração deverá realizar consulta para:

- a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- b. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.8 – Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.11 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação no que se refere à regularidade fiscal.

Prazo de Pagamento

8.12 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Forma de Pagamento

8.13 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

8.14 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15 – Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

– Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR(ARTIGO 6. -XXIII, h)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de **Pregão Eletrônico**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Global**.

9.2 Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá comprovar os requisitos constantes nos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme documentos abaixo:

– Habilitação Jurídica

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

– Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida Ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente.
- c. Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente.
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente.
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

a.2.3 – Comprovação de Qualificação Técnica

a. Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico- operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado, a contento, fornecimentos de natureza e vulto compatíveis com o objeto a ser contratado, com a possibilidade de somatória de atestados.

b. Apresentação de certificados de homologação ANATEL para o tablet, bateria, carregador e manual, obtidos no sistema MOSAICO da ANATEL (<https://sistemas.anatel.gov.br/mosaico/sch/publicView/listarProdutosHomologados.xhtml#>), utilizando os números de homologação presentes nas etiquetas dos produtos, confirmando conformidade técnica e segurança para uso pelos ACEs.

c. Os tablets devem atender às especificações técnicas descritas na Seção 3, com Selo ANATEL e número de homologação visível no produto ou embalagem.

d. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica autorizada no Brasil.

e. Manual ou guia rápido em português com Selo ANATEL.

f. Catálogo ou folder em português (ou com tradução juramentada) detalhando as especificações técnicas de todos os equipamentos ofertados.

g. Embalagem adequada para transporte seguro.

h. Prova de fabricação nacional para os tablets.

8.2.4 – Outras Documentações a Serem Apresentadas

a. Termo de Declarações, subscrito por seu representante legal, confirmando:

- Cumprimento dos requisitos de habilitação.
- Conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- Capacidade de fornecimento nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

• Ausência de parentesco com servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

b. Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da emissão do documento, confirmando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) nº 103 de abril de 2007.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6. -XXIII, a) ao j))

10.1 – O valor total estimado da contratação ora pretendida é de **R\$ 155.316,60 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos)**, com base na pesquisa de preços realizada conforme Decreto Municipal nº 84/2024.

10.2 – A pesquisa de preços, visando economicidade e eficiência conforme Decreto Municipal nº 84/2024, foi utilizada múltiplas fontes para formação dos preços

10.2.1 - Detalhamento da pesquisa:

Da pesquisa com fornecedores regionais:
LF – TECNOLOGIA COMERCIO DE INFORMÁTICA – CNPJ nº 75.359.760/0001-99
F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI- ME - CNPJ Nº 39-935.346/0001-17

Da pesquisa em bancos de preços e sítios eletrônicos:

Também foi realizada consulta ao banco de dados da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., ferramenta que reúne informações de contratações públicas realizadas em todo o país, onde buscou-se em fontes como

A. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Endereço eletrônico:

<https://pncp.gov.br/>

B. Licitar Digital - Plataforma de Compras Públicas:

<https://licitar.digital/>

C. Portal de Compras Públicas - Plataforma eletrônica privada utilizada por diversos municípios e estados para a realização de certames e registro de preços. Endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

D. Contratações de outros municípios

No QR Code abaixo é possível encontrar todo o detalhamento da pesquisa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Tal procedimento encontra-se em consonância com as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, evidenciando a busca por ampla base comparativa de preços.

10.2.2 O preço estimado foi calculado pela média aritmética dos valores coletados, conforme indicado no relatório técnico. Ademais, consta a informação de que valores considerados incompatíveis foram desconsiderados, conforme indicado no mapa de apuração.

Os critérios para exclusão de valores foram aqueles que se mostraram inexequíveis para o Pregão nº 8/2026.

10.2.3 Quanto a atualidade e diversidade das fontes, os dados utilizados são, em sua maioria, recentes, com presença pontual de dados de 2025, buscando refletir a nova atualidade dos preços. A diversidade de fontes utilizadas é adequada e contribui para a confiabilidade dos preços estimados.

10.2.4 Quanto à variação de preços e ao tratamento estatístico, constatou-se diferença significativa entre os valores coletados em determinados itens, visto que a maioria deles corresponde a eletrônicos, os quais apresentaram alta repentina de preços na data deste estudo, sendo também produtos com grande variação de preço por marca cotada. Portanto, priorizou-se, sempre que possível, a busca por valores mais recentes.

Responsável pela pesquisa de preços: **Gabriel Victor Marçal De Oliveira**

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ARTIGO 6. -XXIII, a) ao j))

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura do Município de Araruna.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araruna/PR, 18 de maio de 2026.

Gabriel Victor Marçal de Oliveira
Setor de Orçamento

De acordo:

Catia Aparecida da Silva
Coordenador da Vigilância Sanitária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Nathália Aparecida da Silva França Stadnicki

Secretária Municipal de Saúde

Fernando Carlos da Silva

Secretário de Educação

Susi Meire Frabi Reberti

Diretora de Administração